



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.152, DE 8 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.290, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000

R\$ 13.720,00

Total da Suplementação

R\$ 13.720,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1290/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2021 - A

FABIANA PEGORER, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público regido pelo edital nº 1/2021, designada pela Portaria nº. 201, de 8 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público, regido pelo edital nº 1/2021, conforme segue:

I-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-USF2 SENADOR JONAS PINHEIRO/EQUIPE 2:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
495818	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	14624273	DEFERIDO

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio - MT, 8 de julho de 2021.

FABIANA PEGORER

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público

DECRETO Nº.152, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.290, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R\$ 13.720,00

Total da Suplementação R\$ 13.720,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1290/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 150, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.289, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 343.000,00

Total da Suplementação R\$ 343.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.149, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.288, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 23.801,75 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.223 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 23.801,75

Total da Suplementação R\$ 23.801,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação